

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

FUNDAÇÃO CASA-SP
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE
Concurso Público

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS Nº
001/2012

A FUNDAÇÃO CASA-SP - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, entidade instituída pela Lei Estadual nº 185/73, alterada pela Lei nº 985/76, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Florêncio de Abreu, 848, faz saber que realizará CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de cargos vagos, bem como os que forem criados ou que vagarem durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o quadro de cargos constante do item 2.2. deste Edital, conforme Decreto nº 58.260, de 1º de agosto de 2012, bem como autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado. O Concurso será regido pelas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1.2. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de cargos vagos para a Fundação CASA-SP, no âmbito do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade previsto neste Concurso.

1.2.1. Serão oferecidas, no total, em todo o Estado, **587** (quinhentas e oitenta e sete) vagas para os diversos cargos, distribuídas por macrorregiões (item 2.1. deste Edital) e conforme quadro de cargos (item 2.2. deste Edital). Essas vagas serão preenchidas em ordem rigorosa de classificação, **por código de cargo em concurso**, de acordo com a necessidade e conveniência da Fundação CASA-SP.

1.2.2. Os requisitos estabelecidos no quadro constante do item 2.2. deste Edital deverão ser comprovados na data da convocação para anuência à vaga.

1.2.3. A remuneração para cada um dos cargos em concurso é composta de Salário-base e de GRET (Gratificação de Regime Especial de Trabalho), conforme consta a seguir:

- a. para o cargo de **Agente de Apoio Operacional (sexo masculino) – código 001**: salário-base de R\$ 617,16 e GRET de R\$ 185,15, totalizando R\$ 802,31
- b. para os cargos de **Agente Operacional (Encanador) – códigos 002 a 004, Agente Operacional (Pedreiro) – códigos 005 a 008, Agente Operacional (Pintor) – código 009, Agente Operacional (Serralheiro) – códigos 010 a**

- 013 e Agente Operacional (Vidraceiro) - códigos 014 e 015:** salário-base de R\$ 671,22 e GRET de R\$ 201,37, totalizando R\$ 872,59;
- c. para o cargo de **Agente de Apoio Socioeducativo (sexo masculino) – códigos 016 a 022:** salário-base de R\$ 1.147,23 e GRET de R\$ 344,17, totalizando R\$ 1.491,40;
- d. para o cargo de **Técnico de Enfermagem do Trabalho – código 023:** salário-base de R\$ 1.071,38 e GRET de R\$ 321,41, totalizando R\$ 1.392,79;
- e. para os cargos de **Técnico Operacional (Eletricista Industrial) – código 024, Técnico Operacional (Funileiro de Autos) – código 025, Técnico Operacional (Instalador e Mantenedor de Telefonia) – código 026 e Técnico Operacional (Mecânico de Autos) - código 027:** salário-base de R\$ 910,42 e GRET de R\$ 273,13, totalizando R\$ 1.183,55;
- f. para o cargo de **Especialista em Desenvolvimento e Gestão (Engenheiro Civil) – códigos 028 a 031,** salário-base de R\$ 2.618,71 e GRET de R\$ 785,61, totalizando R\$ 3.404,32;
- g. para o cargo de **Especialista Técnico (Médico) – códigos 032 a 038,** salário-base de R\$ 2.489,99 e GRET de R\$ 747,00, totalizando R\$ 3.236,99;
- h. para o cargo de **Médico do Trabalho – códigos 039 a 045,** salário-base de R\$ 3.000,43 e GRET de R\$ 900,13, totalizando R\$ 3.900,56.
- 1.2.4.** Os salários-base mencionados neste Edital referem-se ao Grau “A” da respectiva tabela salarial, sendo que após o período experimental de 90 (noventa) dias, automaticamente haverá o enquadramento no Grau “B” da respectiva tabela, quando os salários-base serão reajustados na ordem de 10% (dez por cento).
- 1.2.4.1.** Os valores mencionados neste Edital relativamente à remuneração de cada um dos cargos em concurso referem-se ao mês de março/2012.
- 1.2.5.** A carga horária de trabalho será a seguinte:
- 1.2.5.1.** para os cargos de **Especialista Técnico (Médico) - (códigos 032 a 038)** e de **Médico do Trabalho - (códigos 039 a 045):** de 20 (vinte) horas semanais ou de 100 (cem) horas mensais;
- 1.2.5.2.** para o cargo de **Técnico de Enfermagem do Trabalho (código 023):** de 30 (trinta) horas semanais ou de 150 (cento e cinquenta) horas mensais;
- 1.2.5.3.** para os **demais cargos em concurso:** de 40 (quarenta) horas semanais ou de 200 (duzentas) horas mensais.
- 1.2.6.** A Fundação CASA-SP reserva-se o direito de alterar a jornada de trabalho, inclusive de diurno para noturno e vice-versa, as horas para repouso e alimentação, bem como determinar a escala de trabalho a ser cumprida.
- 1.2.7.** A jornada de trabalho diária será cumprida de forma ininterrupta, reservados os intervalos para alimentação e repouso, com possibilidade de flexibilização do horário, de acordo com as necessidades da Fundação CASA-SP.
- 1.3.** A Fundação CASA-SP poderá fazer remanejamento de servidores entre seus Centros.
- 1.4.** Serão assegurados aos candidatos com deficiência(s) o direito de inscrição no presente Concurso Público, e a reserva na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, **por código de cargo em concurso**, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio), que serão arredondadas para o primeiro número inteiro, em obediência ao disposto no § 3º, do artigo 1º, da Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992.
- 1.5.** A perícia médica realizar-se-á de acordo com a legislação aplicável à espécie, conforme procedimento descrito no Capítulo V neste Edital.

1.6. As vagas reservadas aos portadores de deficiências ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do artigo 2º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

1.7. Os portadores de deficiências, quando da inscrição, deverão obedecer ao procedimento descrito no Capítulo V deste Edital.

1.8. O candidato habilitado que vier a ser contratado estará sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1.9. A contratação terá caráter experimental e será dividida em 2 (dois) períodos de 45 (quarenta e cinco) dias cada um. Ao término do segundo período, sendo positivo o resultado da avaliação feita pelo responsável da área, o contrato será convertido automaticamente para prazo indeterminado.

II – DAS MACRORREGIÕES E DOS CARGOS EM CONCURSO

2.1. Os números das macrorregiões e suas respectivas cidades estão definidas no quadro-resumo a seguir:

NÚMEROS	CIDADES
1	Arujá, Diadema, Ferraz de Vasconcelos, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Itaquaquecetuba, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo, São Paulo (Capital) e outros municípios que eventualmente venham a abrigar Centros da Fundação CASA-SP.
2	Americana, Atibaia, Bragança Paulista, Campinas, Jundiaí, Limeira, Mogi Mirim, Piracicaba, Rio Claro e outros municípios que eventualmente venham a abrigar Centros da Fundação CASA-SP.
3	Guarujá, Itanhaém, Juquiá, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Pariquera-Açu, Registro, Santos, São Vicente e outros municípios que eventualmente venham a abrigar Centros da Fundação CASA-SP.
4	Araraquara, Barretos, Batatais, Franca, Ribeirão Preto, São Carlos, Sertãozinho, Taquaritinga e outros municípios que eventualmente venham a abrigar Centros da Fundação CASA-SP.
5	Araçatuba, Fernandópolis, Irapuru, Lins, Marília, Mirassol, Presidente Prudente, São José do Rio Preto, Tanabi e outros municípios que eventualmente venham a abrigar Centros da Fundação CASA-SP.
6	Bauru, Botucatu, Cerqueira César, Iaras, Itapetininga, Sorocaba e outros municípios que eventualmente venham a abrigar Centros da Fundação CASA-SP.
7	Caraguatatuba, Jacareí, Lorena, São José dos Campos, Taubaté e outros municípios que eventualmente venham a abrigar Centros da Fundação CASA-SP.

2.2. Os nomes de cada um dos cargos em concurso e que figuram **em ordem de número de códigos** (CARGOS); a remuneração (vide composição no subitem 1.2.3. deste Edital), em R\$ (REMUNE); o número da macrorregião (MACRO) conforme definido no item 2.1. deste Edital; o número de vagas em Concurso, por macrorregião (VAGAS); os códigos dos cargos (CÓDIGOS) e os requisitos exigidos (REQUISITOS) encontram-se no quadro-resumo a seguir:

CARGOS	REMUNE R\$	MACRO	VAGAS	CÓDIGOS	REQUISITOS
Agente de Apoio Operacional (sexo masculino)	802,31	2	16	001	- Ensino Fundamental Completo; - Ser do sexo masculino; e - Idade mínima de 25 anos
Agente Operacional (Encanador)	872,59	1	10	002	- Ensino Fundamental Completo
		2	03	003	
		4	01	004	
Agente Operacional (Pedreiro)	872,59	1	06	005	- Ensino Fundamental Completo
		2	02	006	
		4	03	007	
		7	01	008	
Agente Operacional (Pintor)	872,59	1	03	009	- Ensino Fundamental Completo
Agente Operacional (Serralheiro)	872,59	1	07	010	- Ensino Fundamental Completo
		2	02	011	
		3	01	012	
		6	01	013	
Agente Operacional (Vidraceiro)	872,59	3	01	014	- Ensino Fundamental Completo
		6	01	015	
Agente de Apoio Socioeducativo (sexo masculino)	1.491,40	1	200	016	- Ensino Médio Completo; - Ser do sexo masculino; e - Altura mínima de 1,65m, descalço; - Idade mínima de 25 anos
		2	130	017	
		3	35	018	
		4	50	019	
		5	05	020	
		6	30	021	
		7	20	022	
Técnico de Enfermagem do Trabalho	1.392,79	2	01	023	- Ensino Médio Completo; - Curso Técnico de Enfermagem do Trabalho; e - Registro no respectivo Conselho de Classe
Técnico Operacional (Eletricista Industrial)	1.183,55	1	01	024	- Ensino Médio Completo; e - Curso Profissionalizante de Eletricista Industrial
Técnico Operacional (Funileiro de Autos)	1.183,55	1	01	025	- Ensino Médio Completo; e - Curso Profissionalizante em Funilaria de Autos
Técnico Operacional (Instalador e Mantenedor de Telefonia)	1.183,55	1	01	026	- Ensino Médio Completo; e - Curso Profissionalizante em Instalação e Manutenção de Telefonia
Técnico Operacional (Mecânico de Autos)	1.183,55	1	01	027	- Ensino Médio Completo; e - Curso Profissionalizante em Mecânica de Autos

Especialista em Desenvolvimento e Gestão (Engenheiro Civil)	3.404,32	1	07	028	- Ensino Superior Completo em Engenharia Civil; e - Registro no respectivo Conselho de Classe
		4	01	029	
		5	01	030	
		6	01	031	
Especialista Técnico (Médico)	3.236,99	1	12	032	- Ensino Superior Completo em Medicina; e - Registro no respectivo Conselho de Classe
		2	03	033	
		3	04	034	
		4	02	035	
		5	04	036	
		6	04	037	
		7	03	038	
Médico do Trabalho	3.900,56	1	06	039	- Ensino Superior Completo em Medicina; - Especialização em Medicina do Trabalho ou Residência em Medicina do Trabalho (credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica); e - Registro no respectivo Conselho de Classe
		2	01	040	
		3	01	041	
		4	01	042	
		5	01	043	
		6	01	044	
		7	01	045	

2.3. A descrição detalhada das atribuições de cada um dos cargos em concurso consta do Anexo I deste Edital.

III – DOS BENEFÍCIOS

3.1. Os benefícios oferecidos pela Fundação CASA-SP são:

3.1.1. Vale–Refeição, no valor mensal de R\$ 308,57 (trezentos e oito reais e cinquenta e sete centavos);

3.1.2. Vale–Alimentação, no valor mensal de R\$ 94,14 (noventa e quatro reais e quatorze centavos);

3.1.3. Vale–Transporte, em conformidade com a legislação;

3.1.4. Assistência Médica, parcialmente subsidiada pela Fundação CASA-SP;

3.1.5. Assistência Odontológica, parcialmente subsidiada pela Fundação CASA-SP;

3.1.6. Seguro de Vida/Acidentes Pessoais;

3.1.7. Auxílio-Funeral;

3.1.8. Auxílio–Berçário, no valor mensal de até R\$ 264,46 (duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) para servidoras com filhos de 3 meses até 6 anos e 11 meses de idade.

3.2. Os valores mencionados nos itens 3.1.1. a 3.1.8. deste Edital referem-se ao mês de março de 2012.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período das **10 horas de 24 de setembro às 16 horas de 23 de outubro de 2012**, somente pela internet, no site www.vunesp.com.br, conforme previsto no item 4.9. deste Edital.

4.1.1. Às **16 horas do dia 23 de outubro de 2012**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, indicar na sua ficha de inscrição:

a. o código do cargo a que estará concorrendo;

b. a opção de cidade de realização da prova objetiva.

4.2.1. A **prova objetiva**, para todos os cargos em concurso, será realizada nas cidades de Campinas, Avaré, Jacareí, Marília, Ribeirão Preto, Santos e São Paulo.

4.3. Se o candidato deixar de preencher a opção prevista na alínea “**b**” do item 4.2. deste Edital, realizará a prova na cidade de São Paulo.

4.4. Os correspondentes valores da inscrição serão os seguintes:

4.4.1. para os cargos de **Ensino Fundamental: R\$ 30,00 (trinta reais);**

4.4.2. para os cargos de **Ensino Médio: R\$ 40,00 (quarenta reais);**

4.4.3. para os cargos de **Ensino Superior: R\$ 70,00 (setenta reais).**

4.5. Caso seja efetuada mais de uma inscrição, o candidato será considerado presente para o código de cargo que realizar a prova, sendo considerado ausente e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público quanto ao(s) outro(s) código(s) de cargo(s) naquele(s) em que não tiver comparecido.

4.6. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.7. São requisitos **para inscrição**:

4.7.1. ter ciência de preencher todos os requisitos para o cargo ao qual está se candidatando, de acordo com o item 4.8 deste Edital;

4.7.2. conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

4.8. São requisitos **a serem comprovados na data da anuência à vaga**:

4.8.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

4.8.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos – **códigos dos cargos 002 a 015, e 023 a 045** e idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos para **os códigos dos cargos 001 e 016 a 022**;

4.8.3. para os cargos de: **Agente de Apoio Operacional – código 001, e Agente de Apoio Socioeducativo – códigos 016 a 022**, ser do sexo masculino;

4.8.4. estar em dia com as obrigações eleitorais e possuir o CPF regularizado;

4.8.5. haver cumprido as obrigações para com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

4.8.6. ter boa conduta social e não possuir antecedentes criminais;

4.8.7. não ter sido demitido, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou demitido a bem do serviço público, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme estabelece a Lei Complementar nº 942, de 6 de junho de 2003, uma vez que estas situações acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público;

4.8.8. não ter sido demitido por justa causa de empresa privada ou da administração pública direta ou indireta;

4.8.9. não ter pedido demissão no curso de processo administrativo, no caso de ex-servidor da FEBEM-SP ou da Fundação CASA-SP, que, em data posterior,

veio a atribuir ao então servidor a prática de falta grave, passível de demissão por justa causa, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.8.10. no caso de ex-servidor da FEBEM-SP ou da Fundação CASA-SP, não ter sido demitido sem justa causa, em decorrência de decisão em processo administrativo pela não confirmação no estágio probatório.

4.8.11. gozar de boa saúde física e mental, compatível com o exercício do cargo pretendido;

4.8.12. possuir todos os requisitos exigidos para o cargo, conforme descrito no quadro constante do item 2.2. deste Edital.

4.8.13. não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 41.915, de 02.07.1997.

4.9. O candidato, **no período de inscrição**, deverá:

a. acessar o site www.vunesp.com.br;

b. localizar, no site, o “link” correlato ao Concurso Público;

c. ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

d. preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e. transmitir os dados da ficha de inscrição;

f. imprimir o boleto bancário; e

g. efetuar o pagamento da correspondente taxa de inscrição em qualquer agência bancária (vide itens 4.4.1. a 4.4.3. deste Edital).

4.10. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a sua não efetivação.

4.11. O correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições. O horário bancário deverá ser obedecido.

4.11.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.12. As informações prestadas na ficha de inscrição são de responsabilidade do candidato, podendo a Fundação CASA-SP excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respondendo, ainda, civil e criminalmente por elas.

4.12.1. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.13. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

4.13.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições.

4.13.2. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (0xx11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 20 horas.

4.14. Após o pagamento da taxa de inscrição, **não será permitida** troca/alteração de código de cargo, assim como da cidade de aplicação da prova, bem como não haverá devolução da taxa recolhida, em hipótese alguma.

4.15. O correspondente pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.15.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

4.15.2. Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor a menor, a inscrição será automaticamente cancelada/anulada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

4.15.2.1. Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no subitem 4.15.2. deste Edital, de forma e meio algum.

4.16. O agendamento do pagamento da taxa de inscrição somente efetivará a inscrição se comprovado o pagamento até o último dia do período de inscrição.

4.17. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

4.18. Não haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção parcial ou integral de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, **exceto** ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007, conforme previsto no item 4.27. deste Edital.

4.19. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.20. A Fundação VUNESP e a Fundação CASA-SP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.21. O candidato poderá também efetuar sua inscrição nos infocentros do Programa ACESSA São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br), que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo, assim como em várias cidades do Estado de São Paulo.

4.21.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não tem acesso à internet, é completamente gratuito e permitido a todo cidadão. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

4.22. Em caso de necessidade de condição especial para realizar a prova (não portador de necessidades especiais), o candidato deverá, durante o período de inscrição, **entregar**, pessoalmente ou por terceiros, em dias úteis, das 9 às 16 horas, ou **encaminhar** por SEDEX, à Fundação VUNESP (vide endereço no Anexo IV deste Edital), solicitação detalhada da condição, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do código do cargo para o qual está concorrendo.

4.22.1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise, legalidade e viabilidade do pedido.

4.22.2. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 4.22. deste Edital não terá sua prova e/ou condição especial preparadas, seja qual for o motivo alegado.

4.22.3. Para efeito do prazo estipulado no item 4.22. deste Edital será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP (entrega pessoal ou por terceiros) **ou** a data de postagem fixada pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (remessa por SEDEX).

4.23. O candidato com deficiência deverá ainda observar e cumprir integralmente, quando de sua inscrição, o disposto no **Capítulo V** deste Edital.

4.24. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes nos itens 4.7. e 4.8. deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da anuência à vaga, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

4.25. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br ou pelo Disque VUNESP, no telefone (0xx11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 20 horas.

4.26. Amparado **pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007**, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que **CUMULATIVAMENTE** atenda aos seguintes requisitos:

a. seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

4.27. O candidato que preencher, **CUMULATIVAMENTE**, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do item. 4.26. deste Edital, poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.27.1. acessar, no período das **10 horas de 24 de setembro de 2012 às 23h59min de 25 de setembro de 2012**, o “link” próprio da página do Concurso, no site www.vunesp.com.br;

4.27.2. preencher total e corretamente o requerimento de redução de taxa de inscrição com os dados solicitados;

4.27.3. transmitir os dados; imprimir o requerimento **até 25 de setembro de 2012** – e encaminhar devidamente assinado **até 26 de setembro de 2012** por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para a Fundação VUNESP (vide endereço no Anexo IV deste Edital), indicando no envelope “*Ref: Redução do valor de inscrição – Concurso da Fundação CASA-SP – Nome do candidato e código do cargo*”, com os seguintes documentos comprobatórios:

a. certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; **ou**

a1. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil; **e**

b. comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; **ou**

b1. declaração, por escrito, da condição de desempregado (vide Anexo III deste Edital), que será disponibilizada, no período **das 10 horas de 24 de setembro às 23h59min de 25 de setembro de 2012**, no “link” próprio da página do Concurso, no site www.vunesp.com.br.

4.27.4. Os documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1” do item 4.27.3., deste Edital, deverão ser enviados em cópia simples.

4.27.5. Não serão considerados documentos que forem encaminhados por outro meio que não o estabelecido no subitem 4.27.3. deste Edital.

4.27.6. O candidato deverá, **a partir das 10 horas de 11 de outubro de 2012**, acessar o site www.vunesp.com.br, para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

4.27.7. O candidato que tiver a solicitação **deferida** deverá acessar novamente o “link” próprio na página do Concurso, no site www.vunesp.com.br, digitar o número do seu CPF, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição **reduzida, até 23 de outubro de 2012.**

4.27.8. O candidato que tiver a solicitação **indeferida** poderá acessar novamente o “link” próprio na página do Concurso, no site www.vunesp.com.br, digitar o número do seu CPF, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição **plena, até 23 de outubro de 2012.**

4.27.9. O candidato poderá protocolar recurso contra o indeferimento do pedido de redução no período de **15 e 16 de outubro de 2012**, pelo site www.vunesp.com.br, no “link” do Concurso da Fundação CASA-SP, seguindo as instruções ali contidas.

4.27.10. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, **reduzida** ou **plena**, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

4.28. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações, ou irregularidades na prova ou nos documentos, ou o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.29. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, como consequência, a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e exames e que o fato seja constatado posteriormente.

4.30. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, ficando a critério da Fundação CASA-SP e da Fundação VUNESP a adoção de tal medida.

V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. A participação de candidatos com deficiência(s) no presente Concurso Público será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e da Lei Complementar Estadual nº 683/92, observada a reserva de vagas de 5% por código de cargo em concurso.

5.2. O candidato, **antes de se inscrever**, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

5.3. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social (Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º e incisos, com as modificações do Decreto Federal nº 5.296/2004, e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça).

5.4. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá **especificar**, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta e o número do CID, bem como, obedecidas as instruções contidas no item 5.7., **encaminhar** a seguinte documentação:

- a. requerimento, contendo a qualificação do candidato, o Concurso Público e o código de cargo que está inscrito, e a necessidade ou não de prova especial (braile ou ampliada) e/ou de condições especiais, inclusive de tempo para sua realização; e
 - b. laudo médico (**original**) expedido há, no máximo, 6 (seis) meses, a contar da data de início do período de inscrição, que ateste:
 - b1. a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
 - b2. indicando se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
 - b3. se com deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses a contar da data de início do período de inscrição;
 - b4. se com deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências;
 - b5. se com deficiência visual, o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 5.5. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 5.6. O tempo para a realização da prova objetiva (**para todos os cargos em concurso**), a que os candidatos com deficiências serão submetidos, poderá ser diferente dos demais candidatos, desde que requerido justificadamente por médico da área de deficiência, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 2º, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92).
- 5.7. A documentação referida no item 5.4. deverá ser:
- a. entregue, pessoalmente ou por portador, das 9 às 16 horas, nos dias úteis, durante o período de inscrição, na Fundação VUNESP, sita na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP; ou
 - b. encaminhada pelos Correios, por SEDEX ou por outra modalidade de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para a Fundação VUNESP, sita na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP – CEP 05002-062, indicando no envelope:

<p>À Fundação VUNESP Concurso Público da Fundação CASA-SP Participação de Candidato com Deficiência</p>
--

- 5.8. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das provas, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 5.9. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar o tipo de deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 5.4. e 5.7. deste Edital, não será considerado como tal.
- 5.10. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiências.
- 5.11. O candidato inscrito como deficiente que atender ao disposto nos itens 5.4. e 5.5. deste Edital será convocado para perícia médica, em órgão competente, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias, contados do respectivo exame.

5.12. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 dias corridos, em dias úteis, contados da data da divulgação do resultado do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

5.12.1. O requerimento de junta médica deverá ser entregue pessoalmente na Fundação VUNESP, em dias úteis, das 9 às 16 horas, devendo o candidato atentar para o prazo constante no item 5.12. deste Edital.

5.12.1.1. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias, contados da data da realização do exame.

5.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

5.14. Findo o prazo estabelecido no subitem 5.12.1.1. deste Edital, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

5.15. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiências, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

5.16. Será excluído da Lista de Classificação Definitiva Especial o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral.

5.17. Será excluído do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica ou na junta médica, ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

5.18. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

5.19. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

5.20. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

VI – DA PROVA

6.1. O Concurso Público constará de prova objetiva conforme segue:

Cargos	Prova	Nº de Questões
Agente de Apoio Operacional (sexo masculino) Agente Operacional (Encanador) Agente Operacional (Pedreiro) Agente Operacional (Pintor) Agente Operacional (Serralheiro) Agente Operacional (Vidraceiro)	<u>Prova Objetiva:</u> - Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Básicos - Conhecimentos Específicos	10 10 05 15
Agente de Apoio Socioeducativo (sexo masculino)	<u>Prova Objetiva:</u> - Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Básicos - Conhecimentos Específicos	10 10 20 10
Técnico de Enfermagem do Trabalho	<u>Prova Objetiva:</u> - Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Básicos - Conhecimentos Específicos	10 10 05 25

Técnico Operacional (Eletricista Industrial)	Prova Objetiva:	
Técnico Operacional (Funileiro de Autos)	- Língua Portuguesa	10
Técnico Operacional (Instalador e Mantenedor de Telefonia)	- Matemática	10
Técnico Operacional (Mecânico de Autos)	- Conhecimentos Básicos	05
	- Conhecimentos Específicos	25
Especialista em Desenvolvimento e Gestão (Engenheiro Civil)	Prova Objetiva:	
Especialista Técnico (Médico)	- Língua Portuguesa	05
Médico do Trabalho	- Noções de Informática	05
	- Conhecimentos Básicos	10
	- Conhecimentos Específicos	40

6.2. A prova objetiva, terá caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, visa avaliar o conhecimento geral do candidato, bem como os conhecimentos técnicos específicos de cada cargo.

6.2.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, sendo uma alternativa correta, e versará sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo II.

VII – DA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. A prova objetiva será realizada nas cidades de Campinas, Avaré, Jacareí, Marília, Ribeirão Preto, Santos e São Paulo.

7.1.2. É de responsabilidade do candidato o transporte, alimentação e o alojamento, se necessários, para realizar a prova.

7.1.3. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na(s) cidade(s) prevista(s) no item 7.1., por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios vizinhos.

7.1.4. O candidato somente poderá realizar a prova na respectiva data, horário, local e sala constantes no Edital de Convocação que será publicado no DOE e afixado na sede da Fundação CASA-SP (vide endereço no Anexo IV deste Edital).

7.2. É de responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação no DOE, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.3. A prova objetiva tem data prevista para ser aplicada, no período da tarde, em:
- **25 de novembro de 2012, para o cargo de Agente de Apoio Socioeducativo (sexo masculino) e**
- **27 de janeiro de 2013, para os demais cargos em concurso.**

7.3.1. A confirmação oficial da data e a informação sobre o horário e local serão divulgadas oportunamente, por meio de Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Estado. Após a publicação oficial, essas informações serão disponibilizadas no site www.vunesp.com.br.

7.4. Nos 3 (três) dias que antecederem à data prevista para prova, o candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação no DOE, bem como poderá informar-se sobre a sua realização no site www.vunesp.com.br, ou, ainda, pelo telefone (0xx11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 20 horas.

7.5. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar no Edital de Convocação **ou** no cadastro da Fundação VUNESP, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.

7.5.1. Nesse caso, o candidato poderá participar do Concurso mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

7.5.2. A inclusão de que trata o subitem 7.5.1. deste Edital, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

7.5.3. Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido, munido de:

7.6.1. um dos seguintes documentos de identificação, **em original**, com foto e que **permita a sua identificação**:

a. Cédula de Identidade (RG); **ou**

b. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; **ou**

c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **ou**

d. Certificado de Alistamento Militar; **ou**

e. Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97; **ou**

f. Passaporte; **ou**

g. Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares;

7.6.2. comprovante de inscrição (caso o nome não conste do Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos da Fundação VUNESP); **e**

7.6.3. caneta de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borracha macia.

7.7. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar **um** dos documentos discriminados no subitem 7.6.1. deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

7.8. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

7.9. Não será admitida a entrada no prédio da prova do candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora da data, do horário e/ou do local preestabelecidos no Edital de Convocação.

7.11. Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

7.12. Durante a prova objetiva (**todos os cargos em concurso**), não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, relógio com calculadora, telefone celular, tablet ou similares, gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares.

7.12.1. O candidato, se estiver de posse de qualquer(quisquer) equipamento(s) eletrônico(s), deverá desligá-lo(s) na entrada no prédio onde estiver realizando a prova, bem como deixando-o(s) dessa maneira até a sua saída do mesmo prédio.

7.12.2. A Fundação VUNESP poderá utilizar embalagem plástica para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação e relógio.

7.13. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7.14. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento, endereço e telefone(s) deverão ser corrigidos no dia da realização da prova, em formulário específico, devendo o candidato datar e apor sua assinatura nesse documento.

7.14.1. O candidato que não solicitar a(s) correção(ões) dos dados pessoais, nos termos do disposto no item 7.14. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.15. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

7.16. O tempo de realização da prova objetiva, será de **3 horas e 30 minutos**.

7.16.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação, após orientação fornecida pelo fiscal de sala.

7.16.2. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

7.17. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha definitiva de respostas personalizada.

7.18. Quando da realização da prova o candidato receberá a folha de respostas definitiva e o caderno de questões.

7.18.1. Será de responsabilidade do candidato a **conferência**:

- a.** na folha definitiva de respostas: o seu nome, o número do seu documento de identificação e demais dados cadastrais, assim como o código do cargo para o qual concorre; **e**
- b.** no caderno de questões: o nome do cargo para o qual concorre (se esse caderno não estiver personalizado) **ou** o seu nome, o seu número de inscrição e o nome do cargo para o qual concorre (se esse caderno estiver personalizado).

7.18.2. O candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha definitiva de respostas personalizada, com caneta de tinta azul ou preta, assinando essa folha somente no campo apropriado.

7.18.3. A folha de respostas personalizada, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, **juntamente com o caderno de questões**.

7.18.4. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas (para a realização da prova e/ou transcrição das respostas), salvo em caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP devidamente treinado, ao qual deverá ditar as respostas.

7.19. Na folha definitiva de respostas personalizada:

- a.** não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta; **e**
- b.** não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.20. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha definitiva de respostas personalizada (**todos os cargos em concurso**), por erro do candidato.

7.21. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo **somente** o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada (folha intermediária de respostas **ou** filipeta).

7.21.1. A saída da sala de prova (**para todos os cargos**) somente será permitida após, decorrido o tempo de **2 (duas) horas**, a contar do efetivo início (apontado em sua sala de prova) e entregando, **obrigatoriamente**, ao fiscal de sala:

- a.** a sua folha definitiva de respostas personalizada; **e**
- b.** seu caderno de questões da prova.

7.22. No primeiro dia útil subsequente à data da aplicação da prova, a partir das 14 horas, a Fundação VUNESP divulgará no site www.vunesp.com.br, no "link" respectivo deste Concurso, os cadernos de prova.

7.23. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à identificação especial colhendo durante a aplicação da **prova**, impressão digital do candidato na folha definitiva de respostas personalizada, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por 3 (três) vezes.

7.23.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no subitem 15.1.3. deste Edital.

7.24. Será excluído do Concurso o candidato que:

- a.** apresentar-se em data, horário, local e/ou sala diferentes do estabelecido no Edital de Convocação para a realização da prova;
- b.** não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- c.** não apresentar o documento de identificação conforme previsto no item 7.6.1. deste Edital;
- d.** retirar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal ou antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido nos item 7.21.1. deste Edital;
- e.** for surpreendido em comunicação com outras pessoas (verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio), bem como utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;
- f.** estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g.** for surpreendido, na sala ou no prédio de prova, utilizando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- h.** receber telefonema ou mensagem, na sala ou no prédio de prova;
- i.** lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- j.** fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;
- k.** não devolver ao fiscal de sala, conforme critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação da prova;
- l.** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m.** durante o processo, não atender a qualquer uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- n.** estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- o.** estiver fazendo uso de boné/gorro/chapéu/ou similares;

p. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

7.25. A Fundação VUNESP e a Fundação CASA-SP não se responsabilizarão por quaisquer danos, perda ou extravio de documentos ou de objetos ocorridos no prédio de prova.

7.26. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, e tão-somente neste caso, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

7.26.1. Para tanto, a candidata deverá, na semana da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (XX11) 3874-6300, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial.

7.26.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança.

7.26.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da prova.

7.27. Excetuada a situação prevista no item 7.26. deste Edital, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não-participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA

8.1. A prova será avaliada de acordo com o desempenho do grupo a ela submetido.

8.1.1. Considera-se grupo os candidatos presentes na prova objetiva que concorrem para o **mesmo código de cargo em concurso**;

8.1.2. Na avaliação da prova objetiva, **de cada código de cargo em concurso**, será utilizado o escore padronizado com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez). Esta padronização tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação na prova.

8.1.3. A avaliação da prova objetiva será efetuada por processamento eletrônico que:

a) contará o total de acertos de cada candidato na prova;

b) calculará a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos do grupo;

c) transformará o total de acertos de cada candidato em nota padronizada, calculando a diferença entre o total de acertos do candidato na prova e a média de acertos do grupo, dividindo essa diferença pelo desvio padrão, multiplicando-se o resultado por 10 e somando-se 50, por meio da seguinte fórmula:

$$EP = [(A - X) / s] \times 10 + 50$$

d) Legenda:

EP = escore padronizado

A = número de acertos do candidato

X = média de acertos do grupo

s = desvio padrão do grupo

8.1.4. Quando da divulgação do resultado da prova objetiva serão informados o número de acertos, por disciplina, de cada candidato, assim como a média de acertos e o desvio padrão de cada grupo (**por código de cargo**).

8.1.5. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, a nota padronizada de 50 (cinquenta) pontos.

8.1.5.1. O candidato não habilitado na prova será excluído do Concurso.

IX – DO RESULTADO DA PROVA

9.1. No dia da realização da prova objetiva, os candidatos serão informados sobre a data da divulgação de seu resultado.

9.2. A divulgação será objeto de publicação de Edital de Divulgação da Nota da Prova Objetiva, no DOE, e de liberação de informativo no site da Fundação VUNESP.

9.3. Os candidatos habilitados na prova objetiva serão classificados, **por código de cargo em concurso**, em duas listas, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive com os candidatos com deficiência(s) e uma especial com a relação, apenas, dos candidatos com deficiência(s), ambas em ordem decrescente dessa nota.

X – DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação final do candidato corresponderá à nota padronizada obtida na prova objetiva.

XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Em caso de igualdade da pontuação final, para **cada um dos códigos de cargos em concurso**, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a.** com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único, do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b.** que tiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c.** que tiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Básicos;
- d.** que tiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- e.** mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

11.2. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 11.1. deste Edital, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

11.3. As listas de classificação final serão elaboradas, **por código de cargo em concurso**, na seguinte conformidade:

11.3.1. lista geral, contendo todos os aprovados, inclusive os candidatos com deficiência(s);

11.3.2. lista especial, contendo somente os candidatos com deficiência(s) aprovados.

XII – DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação, no DOE ou do

fato que lhe deu origem.

12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

12.3. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da solicitação de redução de taxa de inscrição será divulgado oficialmente, na data prevista de **22 de outubro de 2012**, a partir das 14 horas, exclusivamente no site da Fundação VUNESP.

12.3.1. No caso de deferimento e/ou indeferimento do recurso interposto dentro das especificações o candidato deverá proceder conforme descrito nos itens 4.27.7 e 4.27.8. deste Edital.

12.4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, e admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora

12.5. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

12.5.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

12.6. A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE e disponibilizada no site www.vunesp.com.br.

12.7. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica do Concurso Público.

12.8. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

12.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.10. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

12.11. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.12. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões. Razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.13. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.14. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

XIII – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

13.1. A Investigação Social, de caráter eliminatório, será realizada pelo Órgão Técnico da Fundação CASA-SP, quando da convocação dos candidatos para anuência à vaga.

13.1.1. A investigação social do candidato visa a apuração de sua conduta e idoneidade, ou seja, verifica se possui conduta irrepreensível, apurada em

investigação sigilosa, averiguando sua vida pregressa e atual, quer seja social, moral, profissional ou escolar, impedindo que indivíduo com perfil incompatível ingresse na Fundação CASA-SP.

13.2. A inscrição do candidato implica a aceitação e autorização para a realização da Investigação Social.

13.3. Os candidatos deverão **entregar** para a realização da investigação social:

- a. cópia autenticada **ou** cópia simples (acompanhada do original) da cédula de identidade;
- b. cópia autenticada **ou** cópia simples (acompanhada do original) do CPF (regularizado);
- c. original de Atestado(s) de Antecedentes Criminais, emitido(s) pela(s) respectiva(s) Secretaria(s) de Segurança Pública do(s) Estado(s) no(s) qual(quais) tenha residido nos últimos 3 (três) anos, com data(s) de expedição de até 30 dias anteriores à data da anuência à vaga, (não será(ão) aceito(s) atestado(s) com data de expedição superior a 30 (trinta) dias da data da anuência à vaga;)
- d. original de Certidão de Distribuição Criminal de cada uma da(s) Comarca(s) do Estado de São Paulo, caso resida no Estado de São Paulo nos últimos 3 (três) anos. Caso resida ou tenha residido em outro(s) Estado(s) deverá entregar a(s) certidão(ões) da(s) comarca(s) em que tenha residido nos últimos 3 (três) anos, com data(s) de expedição de até 30 dias anteriores à data da anuência à vaga (não será(ão) aceita(s) certidão(ões) com data(s) de expedição superior a 30 (trinta) dias da data da anuência à vaga);
- e. original de Certidão de Execuções Criminais da(s) Comarca(s) do Estado de São Paulo, caso resida no Estado de São Paulo nos últimos 3 (três) anos. Caso resida ou tenha residido em outro(s) Estado(s) deverá entregar certidão(ões) da(s) comarca(s) em que residiu nos últimos 3 (três) anos com data(s) de expedição de até 30 dias anteriores à data da anuência à vaga (não será(ão) aceita(s) certidão(ões) com data de expedição superior a 30 (trinta) dias da data da anuência à vaga);
- f. original de Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com data de expedição de até 30 (trinta) dias anteriores à anuência à vaga (não será aceita certidão com data de expedição superior a 30 (trinta) dias da data da anuência à vaga);

13.3.1. O candidato que entregar certidão(ões) positiva(s) deverá entregar, também, a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Objeto e Pé do(s) processo(s).

13.3.2. O candidato que entregar Atestado(s)/Certidão(ões) emitida(s) pela internet, deverá entregar também, a(s) respectiva(s) validação(ões).

13.4. Quando da anuência à vaga – além da entrega dos documentos exigidos no item anterior – poderão ser solicitados outros documentos necessários para comprovação de dados ou esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

13.5. O resultado da Investigação Social será divulgado por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, somente do candidato(s) reprovado(s).

13.6. Os candidatos deverão atender às exigências previstas neste Capítulo, sendo que os documentos exigidos poderão ser solicitados a qualquer momento, a partir da anuência à vaga, anulando-se a contratação do candidato em caso de não atendimento total ou parcial das exigências.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1. O candidato aprovado será convocado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e por meio de envio de telegrama para o endereço do candidato constante da sua ficha de inscrição. O candidato deverá observar o disposto no item 16.4. deste Edital.

14.2. A contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, **por código de cargo em concurso**, atendendo às necessidades da Fundação CASA-SP e à disponibilidade de vagas existentes, no âmbito Estadual.

14.3. O candidato, quando convocado para a anuência à vaga, terá ciência do(s) local(is) da(s) vaga(s) existente(s) nas cidades que compõem a sua macrorregião de inscrição, devendo escolher/optar, dentre a(s) vaga(s) que lhe forem colocada(s) à disposição, não podendo ficar em lista de espera aguardando vaga em cidade diversa dentro da mesma macrorregião.

14.3.1. Esgotada a lista dos candidatos aprovados para um determinado código de cargo em concurso, a Fundação CASA-SP poderá oferecer as vagas remanescentes a candidatos aprovados, obedecida a classificação obtida. No caso de não aceitação da vaga, o candidato retornará à lista de remanescentes de sua macrorregião, mantendo sua ordem de classificação, sendo as vagas oferecidas ao seguinte classificado da lista e assim sucessivamente.

14.4. O não comparecimento, por qualquer motivo, para anuir à vaga na data determinada pela Fundação CASA-SP, acarretará a perda dos seus respectivos direitos.

14.5. Por ocasião da anuência à vaga, deverão ser **entregues** os documentos conforme disposto nos itens 15.1.1. e 15.1.2. deste Edital.

14.6. Os candidatos deverão atender às exigências previstas neste Edital, sendo que os respectivos comprovantes respectivos poderão ser solicitados a qualquer momento, a partir da anuência de vaga, anulando-se a contratação do candidato em caso de não atendimento total ou parcial das exigências.

14.7. A não entrega dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de contratação.

14.8. O candidato convocado para contratação deverá passar, obrigatoriamente, pelas etapas a seguir, implicando a ausência a qualquer uma delas em eliminação do Concurso:

14.8.1. anuência à vaga;

14.8.2. exame médico pré-admissional;

14.8.3. contratação; e

14.8.4. integração e treinamento.

14.9. O exame médico pré-admissional será realizado em data(s), horário(s) e local(is) predeterminados, sem possibilidade de alteração, por iniciativa do candidato. Esse exame terá caráter eliminatório, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das atividades inerentes ao cargo de inscrição.

14.9.1. Para o cargo de **Agente de Apoio Socioeducativo - códigos 016 a 022**, quando do exame médico pré-admissional, será realizada a aferição de altura/estatura, conforme item 2.2 deste Edital.

14.10. A integração e o treinamento serão realizados nos moldes estabelecidos pela Fundação CASA-SP.

XV – DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação dos candidatos aprovados neste Concurso ficará condicionada:

15.1.1. à **entrega** – na data da anuência à vaga – de cópia simples (acompanhada do original):

- a.** do(s) Diploma(s) ou do(s) Certificado(s) de Conclusão, Histórico(s) Escolar(es) e demais documentos que comprovem a respectiva escolaridade para o cargo de inscrição, conforme estabelecido no item 2.2. deste Edital;
- b.** da Cédula de Identidade (RG), atualizada com foto recente;
- c.** do Cadastro de Pessoa Física (CPF) – regularizado;
- d.** do Programa de Integração Social (PIS) ou PASEP;
- e.** da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou de Casamento (se casado);
- f.** da Caderneta de Vacinação do concursado, atualizada;
- g.** da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- h.** da Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- i.** do Título de Eleitor e do(s) comprovante(s) atualizado(s) de quitação das obrigações eleitorais;
- j.** da Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- k.** do comprovante de endereço (luz, telefone, gás e IPTU); com dados completos identificando “bairro” e “CEP”;
- l.** da Carteira de Trabalho e Previdência Social e
- m.** dos documentos necessários para a Investigação Social, conforme itens 13.3 e 13.3.1. deste Edital.

15.1.2. à **entrega** dos seguintes materiais:

- a.** 4 (quatro) fotos 3X4 cm; e
- b.** declaração de Bens de ser ou não possuidor de bens (móveis ou imóveis), ou cópia do Imposto de Renda e recibo de entrega à Receita Federal, inclusive do cônjuge/companheiro(a), dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, por força do Decreto nº 41.865, de 16.06.97 (publicado no DOE 17/06/97).

15.1.3. A Fundação CASA, no momento do recebimento dos documentos para a contratação, afixará 1 (uma) fotografia atualizada 3x4 cm do candidato no Cartão de Autenticação Digital – CAD, e coletará a impressão digital no Cartão, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da prova.

15.1.4. Os documentos originais, deverão estar em bom estado de conservação e legíveis, de modo a permitir, com clareza, a identificação dos dados neles contidos.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Inexatidões ou irregularidades nos documentos entregues, na comprovação dos requisitos exigidos ou nas declarações prestadas, verificadas a qualquer tempo, e em especial por ocasião da contratação, acarretarão a anulação da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

16.2. A Fundação VUNESP e a Fundação CASA-SP não emitirão declaração de aprovação no certame, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo como comprovação dos resultados obtidos neste Concurso.

16.3. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com **exceção** do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição e do resultado de análise de recurso relativo ao

indeferimento do pedido de redução da taxa de inscrição, que serão apenas divulgados no site da Fundação VUNESP, em seus respectivos momentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

16.4. O candidato deverá manter seu **endereço atualizado**:

- a. até a data da homologação deste Concurso: na Fundação VUNESP (vide endereço no Anexo IV deste Edital); e
- b. após a homologação: na Fundação CASA-SP, por meio de correio eletrônico [concursopublico@fundacaocasa.sp.gov.br.](mailto:concursopublico@fundacaocasa.sp.gov.br), devendo constar o nome, número de inscrição, R.G, CPF e data de nascimento.

16.4.1. Se o candidato não proceder conforme previsto no item 16.4. deste Edital, não lhe caberá direito de qualquer reclamação caso não seja possível informá-lo da convocação.

16.4.2. A Fundação CASA e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço residencial não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros.

16.5. As informações sobre este Concurso Público serão fornecidas:

- a. pela Fundação VUNESP – no site www.vunesp.com.br ou pelo telefone (0xx11) 3874-6300 (nos dias úteis, das 8 às 20 horas) – durante a execução do Concurso;
- b. pela Fundação CASA-SP – no site fundacaocasa.sp.gov.br ou pelo telefone (0XX11) 2927-9020 – (nos dias úteis, das 8 às 18 horas) - após a sua homologação.

16.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

16.7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial designada pela Presidência da Fundação CASA-SP.

16.9. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da homologação de seus resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

16.10. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

16.11. Caberá à Presidente da Fundação CASA-SP a homologação dos resultados deste Concurso Público.

16.12. Após a homologação os recursos deverão ser encaminhados à Fundação CASA-SP (vide endereço no Anexo IV deste Edital).

16.13. Fazem parte deste Edital:

- a. o **Anexo I** – Descrição detalhada das atribuições de cada um dos cargos em concurso;
- b. o **Anexo II** – Conteúdos Programáticos;
- c. o **Anexo III** – Modelo da declaração para candidato desempregado; e
- d. o **Anexo IV** – Endereços da Fundação CASA-SP e da Fundação VUNESP.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (em ordem dos códigos dos cargos em concurso)

- 1) Agente de Apoio Operacional (sexo masculino) – código 001** – Receber a alimentação fornecida, distribuindo-a aos adolescentes, quando necessário. Lavar e guardar os utensílios de cozinha em local adequado. Efetuar contagem das bandejas e talheres, através da discriminação de peças e respectivas quantidades, visando manter o controle de estoque e segurança. Recolher o lixo acumulado e acondicionar em sacos plásticos, a fim de depositar em local apropriado. Preparar o café e chá, visando atender as necessidades dos servidores nas diversas áreas. Efetuar a limpeza e arrumação, a fim de assegurar as condições de higiene e o bom aspecto do ambiente. Realizar serviços gerais, incluindo mudanças de *layout* e movimentação de móveis e equipamentos. Apoiar atividades de carregamento e descarregamento de materiais diversos. Executar serviços auxiliares junto às lavanderias, rouparias e almoxarifados. Auxiliar no desenvolvimento de atividades de conservação e manutenção. Participar de reuniões quando solicitado. Participar de eventos, festividades e comemorações. Participar de processos de educação continuada oferecidos pela Fundação, objetivando a sua capacitação e desenvolvimento profissional.

- 2) Agente Operacional (Encanador) – códigos 002 a 004** - Ter conhecimento de produtos utilizados em sua área de atuação. Operacionalizar projetos de instalação de tubulações. Realizar testes operacionais de pressão de fluídos e testes de estanqueidade, com auxílio de manômetros, pressostatos. Identificar vazamentos de forma visual ou com auxílio de equipamento eletrônico. Executar canalização, executar manutenção preventiva e corretiva emergencial em tubulações. Estudar o trabalho a ser executado, marcando os locais por onde deverão passar as tubulações a fim de quebrar a parede, piso, muro ou outros, abrindo valas e introduzindo as tubulações, confeccionando assim, o sistema de canalização. Executar a manutenção de instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, esgotos e outros. Executar obra encanamento, vedando, rosqueando, soldando, regulando. Testar os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários. Efetuar manutenção em caixas d'água, com a finalidade de manter o perfeito abastecimento de água no local. Instalar e consertar registros, torneiras, válvulas, sifões, condutores, caixas d'água, caixas de decantação, chuveiros, louças e aparelhos sanitários e outros. Abrir valetas no solo, quebrar e furar paredes para colocação de canos, observando as condições de segurança e melhor aproveitamento do espaço para execução dos trabalhos solicitados. Executar desentupimento de esgotos, manual ou mecanicamente, galerias e canos para manter as condições de higiene e limpeza dos mesmos. Executar a manutenção das instalações hidráulicas, de gás, ar comprimido e outros fluídos, trocando peças defeituosas e fazendo reparos. Manter todo o sistema inerente à sua responsabilidade em perfeitas condições de uso e funcionamento. Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, informando os itens faltantes ao superior imediato para providências visando a sua reposição e evitando atrasos e interrupções dos trabalhos. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos

próprios (EPIs e EPCs), quando da execução dos serviços. Transportar materiais, peças, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e dos materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais inclusive, aqueles onde forem realizados os serviços. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Efetuar exames periódicos nas instalações das Unidades/Órgãos localizando defeitos na rede hidráulica e equipamentos executando as manutenções preventivas e corretivas das mesmas. Providenciar reparos e substituições do que for necessário, adotando os cuidados a cada tipo de trabalho, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos e instalações hidráulicas. Participar de processos de educação continuada oferecidos pela Fundação, objetivando a sua capacitação e desenvolvimento profissional.

3) Agente Operacional (Pedreiro) – códigos 005 a 008 – Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por instrução verbal, desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar ambientes internos e externos nas edificações. Ter conhecimento dos materiais pertinentes a sua área de atuação. Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços. Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e reaterrar valas, cortar alvenaria e piso. Efetuar a limpeza do local de trabalho, removendo e descartando resíduos do local. Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter concreto ou argamassas. Controlar o nível e o prumo das obras em geral e alinhamento. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados (EPIs e EPCs), quando da execução dos serviços. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra-pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa, inclusive serviços de reparos de pedreiro após manutenções hidráulicas e elétricas. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Participar de processos de educação continuada oferecidos pela Fundação, objetivando a sua capacitação e desenvolvimento profissional.

4) Agente Operacional (Pintor) – código 009 – Ter pleno conhecimento dos produtos utilizados em sua área de atuação: tintas látex, tintas de proteção metálica, esmalte sintético, epóxi, seladores e vernizes. Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas. Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas. Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços. Ter conhecimento das diversas técnicas empregadas para a pintura de paredes, pisos e esquadrias. Remover materiais e resíduos provenientes de execução dos serviços. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando

equipamentos apropriados (EPIs e EPCs). Zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais de seu trabalho, inclusive descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Participar de processos de educação continuada oferecidos pela Fundação, objetivando a sua capacitação e desenvolvimento profissional.

- 5) Agente Operacional (Serralheiro) – códigos 010 a 013** – Ter pleno conhecimento dos produtos utilizados em sua área de atuação. Perfis metálicos, soldagem, eletrodos, equipamentos de soldagem, maçarico, perfuratrizes, corte e procedimentos de segurança no trabalho. Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral. Estudar a peça a ser fabricada, analisando o desenho-modelo, especificações ou outras instruções, para estabelecer o roteiro de trabalho. Proceder a exames técnicos em instalação e manutenção de estruturas metálicas. Selecionar o material, as ferramentas e gabaritos, instrumentos de traçagem de medição e de controle, seguindo o roteiro estabelecido para assegurar o bom rendimento do trabalho. Reproduzir o desenho na peça a ser construída, utilizando bancada, tinta e outros materiais apropriados, a fim de obter um modelo para a mesma. Conferir os trabalhos, interpretando desenhos, verificando medidas, utilizando equipamentos próprios, a fim de obedecer aos padrões necessários. Proteger as peças, utilizando tinta antioxidante ou providenciando a aplicação do processo eletroquímico de anodização para evitar a corrosão. Executar serviços de solda ou confecção de pequenas peças de ferro. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados (EPIs e EPCs), quando da execução dos serviços. Propor soluções técnicas para a conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, informando os itens faltantes ao superior imediato para providências visando a sua reposição e evitando atrasos e interrupções dos trabalhos. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Efetuar exames periódicos nas instalações da Unidade/Órgão, executando as manutenções corretiva e preventiva das estruturas e esquadrias metálicas. Providenciar reparos e substituições emergenciais, do que for necessário, adotando cuidados a cada tipo de trabalho, visando o perfeito funcionamento das instalações da unidade. Participar de processos de educação continuada oferecidos pela Fundação, objetivando a sua capacitação e desenvolvimento profissional.

- 6) Agente Operacional (Vidraceiro) – códigos 014 e 015** – Ter pleno conhecimento dos produtos utilizados em sua área de atuação. Cortar e montar vidro e instalá-lo em portas, janelas e divisórias, utilizando ferramentas,

materiais e técnicas apropriadas. Selecionar vidros, baseando-se nas dimensões e tipos solicitados. Efetuar o tratamento de vidros para orientar o corte. Montar vidros nos encaixes, para efetuar sua instalação. Dar acabamento ao trabalho, estendendo e alisando massa nos lados do vidro, para fixá-lo e dar ao conjunto a aparência desejada. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados (EPIs e EPCs), quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar tratamento e descarte de materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, informando os itens faltantes ao superior imediato para providências visando a sua reposição e evitando atrasos e interrupções dos trabalhos. Providenciar reparos e substituições do que for necessário, adotando os cuidados a cada tipo de trabalho visando o perfeito funcionamento das áreas da Unidade.

Participar de processos de educação continuada oferecidos pela Fundação, objetivando a sua capacitação e desenvolvimento profissional.

7) Agente de Apoio Socioeducativo (sexo masculino) – códigos 016 a 022 –

Acompanhar a rotina diária do adolescente, tanto no que se refere a sua higienização, alimentação, saúde, quanto a conservação das condições ambientais adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais. Participar do processo de recepção/acolhimento dos adolescentes desde sua chegada à desinternação, orientando-os quanto as normas disciplinares e de convivência dos Centros de Atendimento. Acompanhar os adolescentes em transferências, audiências, atendimento médico/hospitalar, atividades sociais autorizadas, entre outras. Garantir as condições ideais de segurança e proteção dos profissionais e adolescentes de forma ininterrupta, de acordo com o artigo 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, através de acompanhamento, observação e contenção, quando necessário, visando evitar tentativas de fuga individuais ou coletivas e movimentos de indisciplina. Atuar de maneira pró-ativa perante o trabalho, buscando atitudes voltadas para a aplicação das medidas socioeducativas. Tomar ciência da situação do Centro de Atendimento, através da leitura do livro de ocorrência, da comunicação com os demais agentes na rendição do posto e com o Coordenador de Equipe. Proceder, obrigatoriamente, à contagem dos adolescentes em toda passagem de plantão. Atender criteriosamente a designação de postos de serviço, respondendo pelo cumprimento das atribuições pertinentes aos postos em que for escalado. Cumprir o horário de escala com assiduidade e somente ausentar-se do posto após receber rendição e ou mediante autorização do superior imediato. Realizar, quando determinado, revista nas instalações físicas do Centro de Atendimento. Solicitar ao superior imediato a realização de revista no Centro de Atendimento quando observar razões fundamentadas para tal. Acompanhar e auxiliar no desenvolvimento das atividades educacionais quer nas dependências internas ou externas do Centro de Atendimento. Zelar pelo uso adequado dos materiais em geral e dos recursos utilizados nas atividades educativas, bem como da preservação predial. Participar do processo de

planejamento e organização das festividades, eventos e atividades desenvolvidas pelos Centros de Atendimento. Participar da segurança externa nas perimetrais e portarias dos Centros de Atendimento, zelando pelo patrimônio público e evitando entrada de objetos que possam comprometer a segurança. Realizar de forma sistemática revista individual nos adolescentes, servidores, bem como nos familiares quando necessário, garantindo assim segurança e proteção. Participar de reuniões multidisciplinares, setoriais ou por convocação, a fim de favorecer o desenvolvimento da equipe e do adolescente quanto ao seu processo socioeducativo com vistas ao Plano Político Pedagógico do Centro. Solicitar ao superior imediato a possibilidade de realização de reuniões para tratar de estratégias profissionais, quando observar razão fundamentada para tal. Sempre que necessário, relatar em formulário próprio quaisquer irregularidades que presenciar ou tiver conhecimento, representando as informações ao Superior Imediato. Compor Grupo de Apoio, quando houver a necessidade, para realização de ações coletivas devidamente comandadas e organizadas. Executar outras atividades, no campo da segurança e disciplina, determinadas por autoridade competente. Participar dos processos de educação continuada oferecidos pela Fundação, objetivando a sua capacitação e desenvolvimento profissional. Dar continuidade aos processos de educação continuada, apropriando-se dos documentos vigentes na Fundação, principalmente os que dizem respeito às diretrizes, às leis, a socioeducação e à área de segurança, buscando otimizar seus conhecimentos.

8) Técnico de Enfermagem do Trabalho – código 023 – Ministrando medicamento e tratamento aos servidores, conforme prescrição médica, observando horários e posologias. Fazer curativos simples, a fim de proporcionar alívio ao servidor e facilitar a cicatrização do ferimento. Fazer suturas em escoriações. Efetuar coleta de materiais para fins de exames laboratoriais, dando os devidos encaminhamentos. Controlar o estoque de medicamentos, informando quantidade e os itens que necessitam reposição, bem como monitoramento dos prazos de validade. Zelar pela manutenção das condições de higiene das dependências do Setor, visando a bio-segurança. Acompanhar e assistir o médico durante as consultas. Registrar as tarefas executadas, observando as reações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, mantendo-os atualizados para controle da equipe médica. Realizar cadastro junto à Prefeitura, Secretaria da Saúde, Secretaria de Serviços e Obras e Departamento de Limpeza Urbana, para coleta de lixo hospitalar. Efetuar o controle de higiene e desinfecção por ocasião de surtos de doenças ou quaisquer outras intercorrências específicas a saúde. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos servidores, nos levantamentos de doenças ocupacionais, lesões traumáticas, doenças epidemiológicas. Fazer visitas domiciliares e hospitalares nos casos de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais. Auxiliar o Médico e/ou Enfermeiro do Trabalho nas atividades relacionadas à medicina ocupacional. Participar dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas. Desempenhar tarefas relativas a campanhas de educação sanitária. Preencher os relatórios de atividades do ambulatório dos serviços de médico e de enfermagem do trabalho. Auxiliar na realização de inspeção sanitária nos locais de trabalho.

Auxiliar na realização de exames pré-admissionais, periódicos, demissionais e outros determinados pelas normas da Fundação. Atender as necessidades dos servidores portadores de doenças ou lesões ocupacionais de pouca gravidade, sob supervisão. Participar de processos de educação continuada oferecidos pela Fundação, objetivando a sua capacitação e desenvolvimento profissional.

9) Técnico Operacional (Eletricista Industrial) – código 024 – Ter pleno conhecimento dos produtos utilizados em sua área de atuação. Executar tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas a projetos de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos para cooperar no desenvolvimento de projetos de construção, montagem e aperfeiçoamento dos mencionados equipamentos. Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso. Realizar serviços em instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e quadro de luz. Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos. Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos. Auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos. Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, informando os itens faltantes ao superior imediato para providências visando a sua reposição e evitando atrasos e interrupções dos trabalhos. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados (EPIs e EPCs), quando da execução dos serviços. Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Efetuar exames periódicos nas instalações das Unidades/Órgãos localizando defeitos na rede elétrica e equipamentos executando as manutenções preventivas e corretivas das mesmas. Providenciar reparos e substituições do que for necessário, adotando os cuidados a cada tipo de trabalho, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos e instalações elétricas.

Auxiliar e realizar serviços de manutenção em grupos moto-geradores, moto-bombas, sistemas de detecção e alarme de incêndio e cabines primárias de energia.

Ter conhecimento de Normas Técnicas e de Segurança vigentes.

Participar de processos de educação continuada oferecidos pela Fundação, objetivando a sua capacitação e desenvolvimento profissional.

10) Técnico Operacional (Funileiro de Autos) – código 025 – Confeccionar peças ou partes a serem substituídas, utilizando tesouras manuais ou

mecânicas, dobradeiras ou outros meios, para serem empregados na recuperação dos veículos. Reparar as partes deformadas, desamassando ou tratando-as de outras formas com martelos, esticadores, alavancas e macacos, visando devolver as peças na sua forma original. Substituir partes enferrujadas por lataria nova, unindo-as com solda elétrica ou outro produto adequado, para garantir maior durabilidade e conservação dos veículos; Reparar fechaduras, dobradiças, batentes e trincos, desemperrando, regulando, substituindo, montando ou desmontando, para mantê-los em bom estado de conservação. Aplicar material anticorrosivo, utilizando pincéis e trinchas, visando proteger a chapa metálica. Zelar pelas máquinas e ferramentas de trabalho, limpando e lubrificando para mantê-las em condições adequadas de uso. Executar outras tarefas correlatas a critério do Superior Imediato. Participar de processos de educação continuada oferecidos pela Fundação, objetivando a sua capacitação e desenvolvimento profissional.

11) Técnico Operacional (Instalador e Mantenedor de Telefonia) – código 026

– Examinar as instalações e equipamentos de telecomunicações, transmissão, comutação e telefonia, utilizando instrumentos adequados, visando localizar e identificar defeitos. Providenciar os reparos e montagens, seguindo as especificações próprias dos diferentes tipos de aparelhos. Instalar e manter as redes de cabos nas dependências da Fundação. Controlar resultados de funcionamento de linhas, aparelhos, redes de cabos e equipamentos instalados, testando, analisando indicadores de desempenho e registrando informações técnicas e operacionais das atividades realizadas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Participar de processos de educação continuada oferecidos pela Fundação, objetivando a sua capacitação e desenvolvimento profissional. Executar outras tarefas correlatas a critério do Superior Imediato.

12) Técnico Operacional (Mecânico de Autos) – código 027

– Localizar defeitos nas partes dos veículos, examinando o funcionamento ou a peça defeituosa, visando providenciar o reparo ou recuperação da mesma. Desmontar total ou parcialmente motores, orientando-se pelas especificações do equipamento, utilizando ferramentas apropriadas para consertar ou substituir a peça defeituosa. Montar o conjunto reparado, ajustando e regulando peças com o auxílio de ferramentas específicas, para devolver ao veículo as condições de funcionamento adequado. Lubrificar peças, utilizando óleo, graxa e outros produtos para proteger a máquina e assegurar rendimento eficiente. Efetuar vistorias periódicas, averiguando condições de funcionamento, a fim de realizar a manutenção dos mesmos. Elaborar relatórios acerca das condições de utilização, apontando necessidades de contratação de mão de obra terceirizada, na impossibilidade de realização do reparo. Executar outras tarefas correlatas a critério do Superior Imediato. Participar de processos de educação continuada oferecidos pela Fundação, objetivando a sua capacitação e desenvolvimento profissional.

13) Especialista em Desenvolvimento e Gestão (Engenheiro Civil) – códigos

028 a 031 – Elaborar planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos e de licitação. Executar, gerenciar, acompanhar e

fiscalizar obras novas e reformas. Coordenar projetos e realizar a compatibilização de projetos complementares. Elaborar pareceres, laudos técnicos e perícias de obras e serviços com a finalidade de constatações, fornecendo subsídio jurídico à Fundação. Analisar e dimensionar estruturas de concreto e metálicas. Ter conhecimento básico e aplicativo de consulta às normas técnicas na área de Engenharia civil, meio ambiente, obras de terra e solo (terraplenagem) e sondagem. Ter conhecimentos administrativos relativos a contratos e suas formas legais de cumprimento. Ter conhecimento prático de pavimentação (asfáltica e intertravada). Conhecer as especificações de materiais, equipamentos, suprimentos, inclusive de impermeabilizações. Ter conhecimento básico da Lei de Licitações (Lei 8666 de 21/06/93). Ter noções gerais de legislação das edificações e de uso e ocupação, para tramitação nos órgãos públicos: Prefeitura, DPRN, Meio Ambiente, Sabesp, Bombeiro, DER, Eletropaulo e demais concessionárias. Possuir noções de instalações elétricas, hidráulicas, topografia e de sondagem. Ser usuário de informática: Windows, Word, Excel, AutoCad. Ter conhecimento básico de normas de segurança do trabalho aplicado a obras e reformas (em campo), uso de EPIs e EPCs. Participar de processos de educação continuada oferecidos pela Fundação, objetivando a sua capacitação e desenvolvimento profissional.

14) Especialista Técnico (Médico) – códigos 032 a 038 – Realizar consultas aos adolescentes visando assistência e promoção no nível da atenção básica de saúde. Realizar o acompanhamento da saúde dos adolescentes, desde sua entrada até o desligamento. Encaminhar para a rede socioassistencial, visando consulta de especialidades ou assistência hospitalar. Elaborar relatórios de saúde para registro da evolução do atendimento ao adolescente. Registrar os dados de atendimento dos pacientes examinados e tratados, lançando-os em fichas individuais próprias, para acompanhar a evolução do tratamento. Participar das capacitações propostas pela Fundação, objetivando sua capacitação e desenvolvimento profissional.

15) Médico do Trabalho – códigos 039 a 045 – Participar juntamente com outros profissionais da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos servidores, analisando os riscos, condições de trabalho, fatores de insalubridade, fadiga e outros, visando obter a redução de absenteísmo. Efetuar consultas médicas, exames médicos pré-admissionais, demissionais e periódicos, bem como interpretar resultados de exames complementares. Fornecer atestados médicos, bem como realizar perícias médicas a domicílio ou no ambulatório médico da Fundação. Realizar, orientar e acompanhar as atividades referentes à medicina ocupacional. Avaliar casos de acidentes de trabalho, averiguando causas e efeitos. Responder pela notificação de doenças profissionais ao Órgão Previdenciário. Avaliar juntamente com outros profissionais, condições de segurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, visando sugerir à Direção da Fundação medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes. Elaborar relatórios estatísticos relativos a Medicina do Trabalho, bem como responsabilizar-se pela elaboração e atualização do PCMSO e colaboração técnica na elaboração PPRA. Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do servidor.

Responder pela aplicação da NR – Norma Regulamentadora 3214/78, a fim de atender exigências do órgão competente. Ministrando cursos relativos a Primeiros Socorros e demais assuntos relacionados a sua área de atuação. Participar de processos de educação continuada oferecidos pela Fundação, objetivando a sua capacitação e desenvolvimento profissional.

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1) Língua Portuguesa para os cargos com exigência de Ensino Fundamental Completo – códigos 001 a 015 – Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

2) Língua Portuguesa para os cargos com exigência de Ensino Médio Completo – códigos 016 a 027 - Interpretação de texto. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

3) Língua Portuguesa para os cargos com exigência de Ensino Superior Completo – códigos 028 a 045 – Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

4) Matemática para os cargos com exigência de Ensino Fundamental Completo – códigos 001 a 015 – Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

5) Matemática para os cargos com exigência de Ensino Médio Completo – códigos 016 a 027– Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

6) Conhecimentos Básicos para todos os cargos em concurso – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Livro I - Título I - Das Disposições Preliminares - Título II - Dos Direitos Fundamentais. - Capítulo I - Do Direito à Vida e à Saúde -

Capítulo II - Do Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade - Livro II - Título I - Da política de atendimento - Capítulo I - Das Disposições Gerais - Capítulo II - Das Entidades de Atendimento - Título III - Da Prática de Ato Infracional - Capítulo I - Das Disposições Gerais - Capítulo II - Dos Direitos Individuais - Capítulo III - Das Garantias Processuais - Capítulo IV - Das Medidas Socioeducativas - Capítulo V - Da Remissão - Título V - Do Conselho Tutelar - Capítulo I - Das Disposições Gerais - Capítulo II - Das Atribuições do Conselho - Capítulo III - Da Competência - Título VI - Do Acesso à Justiça - Capítulo I - Das Disposições Gerais - Capítulo II - Da Justiça da Infância e da Juventude - Capítulo III - Dos Procedimentos - Seção V - Da Apuração do Ato Infracional atribuído a adolescente - Seção VI - Da Apuração de Irregularidades em Entidades de Atendimento - Capítulo V - Do Ministério Público - Capítulo VI - Do Advogado; Constituição Federal: Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Capítulo I até o III – art. 5º até o 13 - Título III – Da organização do Estado – Capítulo VII – Da Administração Pública – do artigo 37 até o 41 - Título VIII – Da Ordem Social – Capítulo VII; lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

7) Noções de Informática para os cargos com exigência de Ensino Superior Completo – códigos 028 a 045:

- a. **MS—Windows 2003 e 2007:** conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003.
- b. **MS-Word 2003 e 2007:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.
- c. **MS-Excel 2003 e 2007:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.
- d. **MS-PowerPoint 2003 e 2007:** estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides.
- e. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.
- f. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

8) Conhecimentos Específicos (em ordem de código de cargo):

8.1. Agente de Apoio Operacional (sexo masculino) – código 001 - A prova de conhecimentos específicos versará sobre o conteúdo relativo à descrição sumária das atividades do cargo conforme consta do Anexo I deste Edital.

8.2. Agente Operacional (Encanador) – códigos 002 a 004 – Conservação de instalações hidráulicas, redes de esgoto e outros condutos. Sistemas de abastecimento de água; água fria potável; esgotos sanitários. Estimativa das

descargas. Ramais de descarga. Ramais de esgotos. Válvulas e reparos. Tubos de queda. Coletor predial. Ventilação. Sistemas de águas pluviais. Instalações de proteção e combate a incêndio. Instalações de água quente. Dimensionamento das tubulações. Materiais utilizados e empregados em instalações. Escoamento em tubulações e canais. Instalações de bombas em estações elevatórias, de recalque de água fria e incêndio. Manutenção de caixas d'água. Interpretação de croqui e relatórios com dimensionamento. Instalação de louças, metais hidro-sanitários, chuveiros, tanques, bebedouros, caixas de água e outras partes componentes das instalações, utilizando níveis, prumo, ferramentas manuais e elétricas e outros dispositivos, para cumprir as necessidades dos serviços. Desobstrução de rede de esgoto em geral utilizando-se de equipamentos manuais e mecânicos, efetuar limpeza e desobstrução de calhas para água pluvial, ralos, vasos sanitários, sifões, caixas de inspeção de esgoto e água pluvial e bocas de lobo. Conhecimentos sobre segurança do trabalho. Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamento de proteção coletiva (EPC). Proteção de área de trabalho.

8.3. Agente Operacional (Pedreiro) - códigos 005 a 008 – Noções básicas para interpretação de projetos. Metrologia: Sistema métrico, medidas em polegadas, linear, volume e área. Noções básicas de execução de obras, de manutenção de edificações e serviços afins. Escavação e escoramentos. Fundação rasa e profunda. Estruturas de concreto armado (vigas, pilares, paredes e tetos). Forros. Pisos e pavimentações. Montagem de lajes e escadas. Execução de alvenaria de vedação e alvenaria estrutural. Revestimento em alvenarias (chapisco, emboço, reboco) e instalação de esquadrias em geral. Impermeabilização. Materiais básicos de construção (areia, cimento, cal e britas, etc.) e de acabamento. Demolição de obras de alvenaria e concreto. Andaimos. Manuseio e manutenção de ferramentas e equipamentos de obra pertinentes aos trabalhos de execução de obras. Cálculo de consumo de materiais e serviços. Conhecimentos sobre segurança do trabalho. Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamento de proteção coletiva (EPC). Proteção de área de trabalho.

8.4. Agente Operacional (Pintor) – código 009 – Metrologia: Sistema métrico, medição em polegadas operações de áreas, volumes e linear. Instrumentos, equipamentos e materiais. Tipos de tintas e suas adequações para cada tipo de material e serviço de pintura. Tipos de removedor solvente e suas características específicas. Tipos de pincéis, rolos e lixas e suas adequações para cada tipo de tinta e serviço de pintura. Tipos de pinturas. Pintura com ar-comprimido, utilizando compressor, pistolas para pinturas de alta e baixa pressão. Preparação de peças com lixamento manual e mecânico, massas e vernizes. Preparação de peças e locais para aplicação da pintura. Seqüência adequada para pintura de ambientes. Problemas comuns durante a aplicação da tinta: manchas, bolhas, tonalidades. Tipos de cor e tonalidades. Sistema padrão de cores. Ferramentas e suas adequações para cada tipo de produto, etapas e serviços de pintura. Segurança do Trabalho: identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EP) e equipamento de proteção coletiva (EPC).

8.5. Agente Operacional (Serralheiro) – códigos 010 a 013 – Metrologia: escala, paquímetro, transferidor, graminho e esquadro e prumo. Soldagem por arco voltaico (eletrodo revestido e MIG). Junções de parafuso e rebites, corte, dobra, solda e montagem; aços e ferros fundidos, caixilhos e calandragem.

Ferramentaria específica: mandris e gabaritos, máquinas operatrizes, instrumentos de medição, de traçado e de controle, para realizar a fabricação de esquadrias, portas grades, telas e alambrados e peças similares com orientação para instalação. Instalação de ferragens soldadas ou colocadas com buchas. Segurança do Trabalho: identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamento de proteção coletiva (EPC).

8.6. Agente Operacional (Vidraceiro) – códigos 014 e 015 – Classificação e tipos de vidros existentes no mercado, e fabricantes. Técnicas de aplicação, especificações, medições e cálculos de área para instalação e aplicação do vidro. Acabamentos em superfícies de vidro: lapidação, polimento, desbaste, jateamento com areia, bisotes e pintura. Normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. Segurança do Trabalho: identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamento de proteção coletiva (EPC).

8.7. Agente de Apoio Socioeducativo – códigos 016 a 022 – Caderno de “CONCEITOS, DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS” da Superintendência de Segurança e Disciplina da Fundação CASA-SP, disponível no Site: www.fundacaocasa.sp.gov.br

8.8. Técnico de Enfermagem do Trabalho – código 023 – Introdução à segurança, higiene e medicina do trabalho. Relações humanas no trabalho e estudo de problemas éticos. Noções de fisiologia no trabalho. Noções de epidemiologia. Legislação de enfermagem do trabalho. Doenças profissionais. Organização de serviços de higiene e medicina do trabalho na empresa. Noções de imunizações: aspectos preventivos, conservação, vias de administração, dosagem, etc. Sinais vitais: temperatura, pulso, respiração e pressão arterial.

8.9. Técnico Operacional (Eletricista Industrial) – código 024 –Grandezas elétricas: principais grandezas elétricas e suas unidades. Múltiplos e submúltiplos de unidades elétricas. Circuitos elétricos de corrente contínua: circuitos série: paralelo e misto; associação de resistores; cálculo de resistores, métodos de análise de circuitos, capacitores, indutores. Circuitos elétricos de corrente alternada: corrente e tensão senoidais, valor eficaz, valor de pico, notação fasorial, impedância. Aparelhos de medidas elétricas: amperímetros; voltímetros, frequencímetros e megômetros; wattímetros. Simbologia elétrica: símbolos de componentes elétricos; diagramas elétricos. Condutores elétricos: capacidade de condução dos condutores elétricos; bitola dos condutores; tipos de condutores elétricos. Aterramento: proteção de aparelhos; malha de aterramento; condutor de proteção. Comando e proteção de circuitos elétricos: fusíveis; disjuntores; contatores e relés. Chaves magnéticas: chave de partida direta; chave estrela/triângulo; chave compensadora; soft starter e inversor de frequência. Motores elétricos: motor monofásico, motor trifásico. Luminotécnica: lâmpadas incandescentes; lâmpadas fluorescentes; lâmpadas de vapor de sódio e vapor metálico; lâmpadas mistas; instalação de luminárias. Lei de Ohm: cálculo de circuitos elétricos. Circuitos monofásicos e trifásicos, sistemas de ligações trifásicas, fator de potência. Transformadores elétricos. Norma brasileira ABNT NR-5410. Materiais e ferramentas usados em instalações e serviços em eletricidade. Segurança em instalações e serviços em eletricidade, NR-10. Conhecimentos sobre segurança do trabalho. Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamento de proteção coletiva (EPC). Proteção de área de trabalho.

8.10. Técnico Operacional (Funileiro de Autos) – código 025 – Tipos de ferramentas e utensílios. A recuperação de partes do veículo. A substituição. Formas de recuperação. Equipamentos de segurança e prevenção. Tintas. Conhecimentos sobre segurança do trabalho. Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamento de proteção coletiva (EPC). Proteção de área de trabalho.

8.11. Técnico Operacional (Instalador e Mantenedor de Telefonia) – código 026 – A prova de conhecimentos específicos versará sobre o conteúdo relativo à descrição sumária das atividades do cargo conforme consta do Anexo I deste Edital.

8.12. Técnico Operacional (Mecânico de Autos) – código 027 – Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Noções básicas de mecânica de automóveis e máquinas pesadas. Funcionamento dos principais componentes de um motor à combustão. Montagem e desmontagem das principais peças que compõem um motor à combustão. Parte elétrica de automóveis e caminhões. Sistema de suspensão e frenagem de automóveis e caminhões. Conhecimentos sobre segurança do trabalho. Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamento de proteção coletiva (EPC). Proteção de área de trabalho.

8.13. Especialista em Desenvolvimento e Gestão (Engenheiro Civil) – códigos 028 a 031 – Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, relativos aos prédios, incluindo os sistemas de água, esgotos, prevenção contra incêndios, drenagem, gases e GLP. Conhecimentos básicos relativos à elaboração, execução e direção de projetos de instalações elétricas, rede estruturada, voz e dados, transporte vertical e climatização. Estudar características, elaborar e preparar planos de trabalho, métodos de trabalho e demais conteúdos necessários à orientação da construção, ampliação, reforma e manutenção dos prédios mencionados, além de assegurar os padrões técnicos exigidos. Conhecimento de Preparação de relatórios e laudos técnicos, incluindo o exame das propostas de execução de obras e serviços de engenharia civil e terraplanagem. Conhecer ferramentas de desenho técnico, softwares de desenho, planilhas de cálculo, edição de textos e transmissão de dados.

8.14. Especialista Técnico (Médico) – códigos 032 a 038 – Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticos. Tratamento e prevenção de doenças reumática, hematológica, pancreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, psiquiátricas, ginecológicas e ortopédicas.

8.15. Médico do Trabalho – códigos 039 a 045 – Normas Regulamentadoras (NR4, NR6, NR7, NR13, NR15, NR16, NR17 e NR21), inclusive com as alterações NR7, Of. Port. nº 24 de 29/12/94. Aspectos epidemiológicos nas empresas. Doenças profissionais. Identificação. Medidas preventivas e tratamentos. Conhecimentos específicos em LER (Lesões por Esforços Repetitivos). Noções de saúde mental do trabalhador. Conceituação de saúde ocupacional. Legislação e organização dos serviços de segurança, higiene e Medicina do Trabalho, inclusive programas sobre AIDS e outras D.S.Ts. Noções de epidemiologia. História natural das doenças profissionais devidas a agentes químicos, físicos, e biológicos. Noções de estatística, higiene e saneamento do meio-ambiente (reconhecimento, avaliação de controle de riscos ambientais).

Fisiologia do trabalho. Agentes mecânicos de doenças profissionais. Acidentes do trabalho. Cadastro de acidentes. Noções de toxicologia (alcoolismo, tabagismo e outras drogas nas empresas). Limites de tolerância. Doenças causadas por ruídos: trauma acústico. Controle médico dos trabalhadores menores, do sexo feminino, idosos e expostos a agentes físicos e químicos. Controle de uso de drogas causadoras de dependência entre os trabalhadores. Readaptação e reabilitação profissional. Exames pré-admissionais. Exames médicos periódicos. Imunizações de interesse ocupacional.

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura de Inscrições nº **001/2012**, da FUNDAÇÃO CASA-SP, que me encontro na condição de desempregado(a).

_____, ____ de _____ de 2012

ANEXO IV – ENDEREÇOS

1. Fundação CASA-SP:

- a. Endereço completo: Rua Florêncio de Abreu, 848 – Térreo – São Paulo – SP – CEP 01030-001
- b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis)
- c. Telefone: (011) 2927-9020
- d. Site: www.fundacaocasa.sp.gov.br

2. Fundação VUNESP:

- a. Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP - CEP 05002-062
- b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis)
- c. Telefone: (11) 3874-6300.
- d. Site: www.vunesp.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 14 de setembro de 2012